

**CONDIÇÕES GERAIS  
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
KSB BRASIL LTDA.**

Todas e quaisquer aquisições de produtos e/ou de serviços pela KSB, perante pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, estarão sujeitos às presentes CONDIÇÕES GERAIS DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS ("CONDIÇÕES GERAIS"), nos seguintes termos:

**1 - DAS DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES**

Os vocábulos e expressões abaixo, sempre que utilizados neste documento, no singular ou plural, terão o significado que lhes é atribuído a seguir:

- (a) "ANEXO(S)" significam todos os documentos relativos à AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS (abaixo definido), tais como planilhas orçamentárias, plantas, desenhos, políticas internas da CONTRATANTE (abaixo definido), entre outros, desde que previamente validados pela CONTRATANTE, por escrito. Os ANEXOS constituem partes inseparáveis e indissociáveis do CONTRATO (abaixo definido);
- (b) "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS" significa a aquisição de produtos e/ou serviços de qualquer natureza ou espécie pela CONTRATANTE junto ao(à) CONTRATADO(A) (abaixo definido), incluindo, sem embargo de outros, insumos industriais, agrícolas e administrativos, equipamentos prontos ou a serem fabricados sob encomenda ou medida, softwares, hardwares, propriedade intelectual, matéria-prima de qualquer natureza etc.;
- (c) "CONDIÇÕES GERAIS" significam as condições gerais de aquisição de produtos e/ou serviços estabelecidas por este instrumento e que deverão regular a aquisição de PRODUTOS E/OU SERVIÇOS (abaixo definido) pela CONTRATANTE junto ao CONTRATADO(A);
- (d) "CONTRATADO(A)" significa a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, devidamente cadastrada junto à CONTRATANTE, para fornecimento de PRODUTOS E/OU SERVIÇOS (abaixo definido) para a CONTRATANTE, de acordo com os termos e condições do presente instrumento;
- (e) "CONTRATANTE" significa a KSB BRASIL LTDA., sociedade empresária, sediada no município de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, na Rua José Rabello Portella nº. 638, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.680.873/0001-14, ("KSB"), matriz e filiais, bem como qualquer outra sociedade integrante do seu grupo econômico e/ou controlada por quaisquer das controladoras da KSB, direta ou indiretamente;
- (f) "CONTRATO" significa o PEDIDO (abaixo definido) juntamente com estas CONDIÇÕES GERAIS, eventuais termos aditivos e demais ANEXOS ajustados entre as PARTES;
- (g) "DOCUMENTAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A)" significa a documentação hábil a demonstrar a regularidade fiscal e cadastral do(a) CONTRATADO(A), bem como documentação técnica e/ou comercial a ser solicitada pela CONTRATANTE, a qualquer tempo para sua HOMOLOGAÇÃO (abaixo definido) pela CONTRATANTE, desde o PROCESSO DE COTAÇÃO (abaixo definido);

**GENERAL CONDITIONS  
PURCHASE OF PRODUCTS AND/OR SERVICES  
KSB BRASIL LTDA.**

Any KSB purchases of products and/or services from individuals or legal entities, public or private, are subject to these GENERAL CONDITIONS TO PURCHASE PRODUCTS AND/OR SERVICES ("GENERAL CONDITIONS"), as follows:

**1 - DEFINITIONS AND INTERPRETATIONS**

In the present document, the words and expressions, whether singular or plural, shall mean as below:

- (a) "ANNEX" means all documents related to ACQUISITION OF PRODUCTS AND/OR SERVICES (below defined), such as budget spreadsheets, blueprints, internal policies of the CONTRACTING PARTY (below defined), and others, provided and previously validated in writing by the CONTRACTING PARTY. ANNEXES are integral and inseparable parts hereof this CONTRACT (below described);
- (b) "ACQUISITION OF PRODUCTS AND/OR SERVICES" means the acquisition of products and/or services of any nature and type by the CONTRACTING PARTY from the CONTRACTED PARTY (below defined), including, but not limited to, industrial, agricultural, and administrative inputs, equipment ready to use or manufactured on demand, software, hardware, intellectual property, the raw material of any nature etc.;
- (c) "GENERAL CONDITIONS" means the general conditions of acquisition of products and/or services set forth hereby this instrument and that shall regulate the ACQUISITION OF PRODUCTS AND/OR SERVICES (below defined) by the CONTRACTING PARTY from the CONTRACTED PARTY;
- (d) "CONTRACTED PARTY" means individuals or legal entities, public or private corporation, for-profit or nonprofit, duly registered with the CONTRACTING PARTY, to supply PRODUCTS AND/OR SERVICES (below defined) to the CONTRACTING PARTY, according to the terms and conditions hereof this instrument;
- (e) "CONTRACTING PARTY" means KSB BRASIL LTDA., a company located in the municipality of Várzea Paulista, State of São Paulo, at Rua José Rabello Portella no. 638, enrolled in the National Register of Corporate Taxpayer (CNPJ/MF) under no. 60.680.873/0001-14, ("KSB"), headquarter and subsidiaries, and any other company belonging to the economic group and/or controlled by any directly or indirectly company controlled by KSB;
- (f) "CONTRACT" means the ORDER (below defined) and these GENERAL CONDITIONS, eventual amendments, and other ANNEXES agreed between the PARTIES;
- (g) "CONTRACTED PARTY DOCUMENTATION" means documentation capable of demonstrating fiscal and register compliance by the CONTRACTED PARTY, besides technical and/or commercial documentation to be requested any time for APPROVAL (below defined) by the CONTRACTING PARTY, from the QUOTATION PROCESS (below described);

**CONDIÇÕES GERAIS  
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
KSB BRASIL LTDA.**

- (h) "HOMOLOGAÇÃO" significa a aprovação da DOCUMENTAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A) para fins de fornecimento de PRODUTOS E/OU SERVIÇOS à CONTRATANTE (abaixo definido);
- (i) "PROCESSO DE COTAÇÃO" significa o processo de solicitação de preços e condições comerciais realizado pela CONTRATANTE para a avaliação e escolha, de acordo com o seu exclusivo critério;
- (j) "PARTES" ou "PARTE" significam a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), quando mencionadas em conjunto ou individualmente, conforme o caso;
- (k) "PEDIDO" significa o pedido de compra, o contrato, a requisição de compra ou quaisquer outros documentos de solicitação formalmente emitido pela CONTRATANTE, seja por escrito ou por meio de sistema eletrônico próprio, que caracteriza o aceite de PROPOSTA (abaixo definido), ou aceite de compras de PRODUTOS E/OU SERVIÇOS (abaixo definido) que já negociados e cadastrados no sistema da CONTRATANTE em razão de negociações anteriores;
- (l) "PREÇO" significa o valor pactuado entre as PARTES pela AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS, livre de impostos, conforme identificado no PEDIDO e o qual compreenderá tudo o que for necessário para o integral cumprimento do fornecimento, incluindo despesas diretas e indiretas, e será fixo e irrevogável, a menos que haja previsão de reajuste pactuado pelas PARTES;
- (m) "PRODUTOS E/OU SERVIÇOS" significam os bens e/ou serviços contratados pela CONTRATANTE por meio do PEDIDO;
- (n) "PROPOSTA" significa a última proposta técnica e comercial emitida pelo(a) CONTRATADO(A), revisada para refletir a efetiva negociação firmada pelas PARTES, cuja validade está condicionada à devida aceitação pela CONTRATANTE, mediante a emissão do respectivo PEDIDO.

**2 - DA APLICAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. Todas as aquisições de PRODUTOS E/OU SERVIÇOS pela CONTRATANTE serão regidas exclusivamente por estas CONDIÇÕES GERAIS. Quaisquer desvios a estas CONDIÇÕES GERAIS deverão ser submetidos para prévia aprovação, por escrito, pela CONTRATANTE.

2.2. Essas CONDIÇÕES GERAIS serão igualmente aplicadas a todos negócios futuros com o(a) CONTRATADO(A) que já tenha sido devidamente cadastrado pela CONTRATANTE, independentemente de ser mencionado expressamente novamente.

2.3. O PROCESSO DE COTAÇÃO não implicará quaisquer custos e/ou obrigação de fornecimento para a CONTRATANTE.

2.4. Fica esclarecido que a validação da DOCUMENTAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A) não exime e nem diminui a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), a qualquer tempo.

2.4.1. Para efeitos do disposto no item 2.4 acima, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a manter a DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO(A) integralmente

**GENERAL CONDITIONS  
PURCHASE OF PRODUCTS AND/OR SERVICES  
KSB BRASIL LTDA.**

- (h) "APPROVAL" means the approval by the CONTRACTED PARTY DOCUMENTATION for the supply of PRODUCTS AND/OR SERVICES à CONTRACTING PARTY (below defined);
- (i) "QUOTATION PROCESS" means the process of requesting PRICE and commercial conditions performed by the CONTRACTING PARTY to evaluate and choose, according to its exclusive discretion;
- (j) "PARTIES" or "PARTY" mean CONTRACTING PARTY and CONTRACTED PARTY, when jointly or individually mentioned, as appropriate;
- (k) "ORDER" means the company ORDER, CONTRACT, order request or any other requesting document officially issued by the CONTRACTING PARTY, written or electronic, that characterizes the OFFER (below defined) acceptance, or PRODUCTS AND/OR SERVICES (below defined) acceptance negotiated and registered in the CONTRACTING PARTY system in previous negotiations;
- (l) "PRICE" means the value agreed between the PARTIES for the ACQUISITION OF PRODUCTS AND/OR SERVICES, tax-free, as identified in the ORDER and covering the required for a fully complied supply, including direct and indirect expenses, and shall be fixed and non-adjustable unless the PARTIES have agreed otherwise;
- (m) "PRODUCTS AND/OR SERVICES" means assets and/or services contracted through an ORDER;
- (n) "OFFER" means the last technical and commercial OFFER issued by the CONTRACTED PARTY, revised to be accurate to the negotiations made by the PARTIES. The OFFER validity is bound to acceptance by the CONTRACTING PARTY upon issuing the respective ORDER.

**2 - APPLICABILITY OF GENERAL CONDITIONS**

2.1. All acquisitions of PRODUCTS AND/OR SERVICES by CONTRACTING PARTY will be exclusively ruled by these GENERAL CONDITIONS, and any different application shall be subject to previous written approval by the CONTRACTING PARTY.

2.2. These GENERAL CONDITIONS shall be equally applied to all future businesses with the CONTRACTED PARTY duly registered by the CONTRACTING PARTY, regardless of having been expressly mentioned again.

2.3. The QUOTATION PROCESS shall not imply costs and/or obligations of supply to CONTRACTING PARTY.

2.4. It is hereby clarified that the CONTRACTED PARTY DOCUMENTATION validation does not exempt nor diminishes the CONTRACTED PARTY liability at any time.

2.4.1. For the effects of the provision under item 2.4 above, CONTRACTED PARTY undertakes to maintain CONTRACTED PARTY DOCUMENTATION

**CONDIÇÕES GERAIS  
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
KSB BRASIL LTDA.**

válida e regular durante toda vigência do CONTRATO, sendo a única e exclusiva responsável pela validação e/ou renovação de tais documentos.

2.5. O fornecimento de PRODUTOS E/OU SERVIÇOS, objeto do PEDIDO, não assegura qualquer direito de exclusividade ao(à) CONTRATADO(A).

2.6. Quaisquer referências pelo(a) CONTRATADO(A) em sua PROPOSTA e/ou qualquer outro documento, sobre suas condições gerais de vendas, fornecimento e/ou entrega, serão consideradas inválidas.

**3 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Pela AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o PREÇO descrito no PEDIDO, conforme condições e prazos definidos entre as PARTES no PEDIDO.

3.1.1. O PREÇO estabelecido no PEDIDO deverá ser fixo e irrevogável, livre de impostos, sem qualquer abertura para quaisquer encargos e/ou majorações.

3.1.2. O PREÇO deverá incluir todos os valores a título de tributos, contribuições e/ou encargos, bem como materiais, equipamentos, mão de obra, necessários ao fornecimento dos PRODUTOS E/OU SERVIÇOS, sendo certo ainda que nenhuma outra remuneração, comissão ou retribuição financeira será devida pela CONTRATANTE ao(à) CONTRATADO(A) a este ou qualquer outro título, a qualquer tempo.

3.2. Para fins de pagamento do PREÇO pela CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) deverá encaminhar a correspondente fatura/nota fiscal dos PRODUTOS E/OU SERVIÇOS, conforme periodicidade definida no PEDIDO, observados os devidos destaques para os tributos incidentes sobre os PRODUTOS E/OU SERVIÇOS, conforme definido pela legislação vigente. O pagamento somente será efetuado depois de atendidas todas as obrigações contratuais por parte do(a) CONTRATADO(A) definidas nestas CONDIÇÕES GERAIS e/ou no PEDIDO.

3.2.1 Em se tratando de SERVIÇOS, o(a) CONTRATADO(A) deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a cópia dos respectivos comprovantes dos recolhimentos do FGTS e INSS.

3.2.2. O atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura e/ou a sua apresentação em desacordo com estas CONDIÇÕES GERAIS, autoriza a CONTRATANTE a reter o pagamento até a regularização, sem qualquer ônus.

3.3. Constatada pela CONTRATANTE qualquer irregularidade no pagamento já feito, a CONTRATANTE poderá optar entre descontar esse valor do próximo pagamento ou notificar o(a) CONTRATADO(A) para esta lhe restitua os valores pagos a maior, o que o(a) CONTRATADO(A) se compromete a fazer em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento da notificação em questão.

3.4. Salvo prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, fica expressamente proibido à CONTRATADA emitir qualquer título de crédito contra a CONTRATANTE em razão da AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS, bem como negociar, caucionar ou descontar eventuais títulos emitidos com bancos, *factorings* ou terceiros. Os descontos dos títulos emitidos previamente com a autorização da CONTRATANTE deverão ser realizados utilizando-se as linhas de financiamento disponível pela CONTRATANTE junto à sua instituição financeira parceira.

**GENERAL CONDITIONS  
PURCHASE OF PRODUCTS AND/OR SERVICES  
KSB BRASIL LTDA.**

fully valid and regular during the term of the CONTRACT, being solely responsible for validation and/or renewal of such documents.

2.5. The PRODUCTS AND/OR SERVICES supply, the purpose of the ORDER, does not endure any exclusivity right to the CONTRACTED PARTY.

2.6. Any references by CONTRACTED PARTY in its OFFER and/or any other document about its general conditions of sales, supply and/or delivery shall not be considered invalid.

**3 - PRICE AND PAYMENT TERMS**

3.1. For the ACQUISITION OF PRODUCTS AND/OR SERVICES, CONTRACTING PARTY, shall pay to CONTRACTED PARTY the PRICE described in the ORDER, according to terms and conditions agreed in the ORDER between the PARTIES.

3.1.1. The PRICE established in the ORDER shall be fixed and non-readjustable, tax-free, giving no reason for burden and/or increases.

3.1.2. The PRICE will include taxes, contributions and/or charges, in addition to materials, equipment, and workforce required for the PRODUCTS AND/OR SERVICES supply. Therefore, CONTRACTING PARTY shall not owe to CONTRACTED PARTY for any other reason whatsoever, at any time.

3.2. For PRICE payment by CONTRACTING PARTY, CONTRACTED PARTY will forward the respective invoice of the PRODUCTS AND/OR SERVICES, based on the regularity established in the ORDER, under the highlighted taxes on PRODUCTS AND/OR SERVICES, as provided by the legislation in force. Only when CONTRACTED PARTY fulfills its contractual obligations, the payment will be made, as provided in these GENERAL CONDITIONS and/or the ORDER.

3.2.1 Regarding SERVICES, CONTRACTED PARTY should provide a copy of respective FGTS and INSS taxes receipts with the Invoice.

3.2.2. Delay in providing Invoice and/or failing in delivering it according to these GENERAL CONDITIONS, authorizes CONTRACTING PARTY to hold payment until the correct invoice is provided, without any cost.

3.3. In case of any incorrect payment, CONTRACTING PARTY may deduct the respective value from the following payment or notify CONTRACTED PARTY to refund the overpaid amounts. The CONTRACTED PARTY undertakes to do so within three (3) working day from the notification receiving date.

3.4. Unless previously authorized in writing by CONTRACTING PARTY, CONTRACTED PARTY is expressly prohibited from drawing any negotiable instrument against CONTRACTING PARTY due to ACQUISITION OF PRODUCTS AND/OR SERVICES, also negotiating, secure or issue any bank negotiable drawn from a bank, factorings, or third parties. The issuing of negotiable instruments previously authorized by CONTRACTING PARTY shall use the bank financing available to CONTRACTING PARTY.

**CONDIÇÕES GERAIS  
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
KSB BRASIL LTDA.**

3.5 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE nos termos do PEDIDO não afasta qualquer pretensão sua de pleitear contra o(a) CONTRATADO(A), seja em Juízo ou fora dele, qualquer direito que possa ter sido violado e/ou não observado pelo(a) CONTRATADO(A) na execução do CONTRATO, não afastando, inclusive qualquer pretensão contra defeitos ocorridos no fornecimento dos PRODUTOS E/OU SERVIÇOS já recebidos.

**4 - DA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**

4.1. Em caso de aquisição de PRODUTOS pela CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a, sem prejuízo das demais obrigações previstas nestas CONDIÇÕES GERAIS:

- (i) responsabilizar-se pela embalagem e transporte dos PRODUTOS, conforme tipo de mercadoria e local de entrega indicados no PEDIDO. No caso de transporte por responsabilidade da CONTRATANTE, utilizar transportadora indicada no PEDIDO.
- (ii) oferecer garantia contra defeitos dos PRODUTOS por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contados da entrega ou 18 (dezoito) meses contados do start-up/operação, **o que ocorrer por último;**
- (iii) fornecer certificados de testes e/ou inspeções, bem como desenhos, relatórios, manuais, garantias, conforme aplicáveis, juntamente com o PRODUTO na data de sua entrega;
- (iv) substituir, reparar e/ou ressarcir, a exclusivo critério e necessidade da CONTRATANTE, quaisquer PRODUTOS que apresentem falhas e/ou defeitos de fabricação e/ou funcionamento, e/ou que não estejam de acordo com as especificações contidas no PEDIDO, tão logo sejam identificados pela CONTRATANTE, sob pena de não o fazendo, autorizar a CONTRATANTE a solucionar a falha e/ou defeito junto a terceiros, às custas exclusivas do(a) CONTRATADO(A);
- (v) nos casos de importação de PRODUTOS realizados pela CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) exportador(a) deverá cumprir com as normas alfandegárias que exigem os tratamentos necessários para o uso de embalagens de madeira no transporte, em especial a IN 32/2015 (ISPM 15), devendo, ainda, efetuar e deixar visíveis, em todos os lados da embalagem, as marcações IPPC (International Plant Protection Convention). Caso não cumpra com esses requisitos, o(a) CONTRATADO(A) deverá suportar todos os custos alfandegários e logísticos que por ventura venham a ser imputados à CONTRATANTE para a regularização do processo de importação, incluindo, mas não se limitando, a armazenagem, troca ou reexportação das madeiras ou até mesmo a devolução do PRODUTO à origem;

**5 - DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

5.1. Em caso de aquisição de SERVIÇOS pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a, sem prejuízo das demais obrigações previstas nestas CONDIÇÕES GERAIS:

- (i) caso a execução do CONTRATO se dê nas dependências da CONTRATANTE, ajustar previamente os horários para a execução dos SERVIÇOS, por escrito

**GENERAL CONDITIONS  
PURCHASE OF PRODUCTS AND/OR SERVICES  
KSB BRASIL LTDA.**

3.5 ORDER payments made by CONTRACTING PARTY do not rule out any claim against CONTRACTED PARTY, either in or out of court, any right that may have been violated and/or not complied by CONTRACTED PARTY in the performance of the CONTRACT. Likewise, such payments shall not rule out any claim against faults in the supply of the PRODUCTS AND/OR SERVICES already received.

**4 - ACQUISITION OF PRODUCTS**

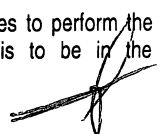
4.1. In case of acquisition of PRODUCTS by CONTRACTING PARTY, without prejudice of the other liabilities provided herein these GENERAL CONDITIONS, CONTRACTED PARTY is liable for:

- (i) the PRODUCTS packaging and transport, according to the goods and delivery place indicated in the ORDER. If CONTRACTING PARTY is responsible for transportation, such transport should be made as shown in the ORDER.
- (ii) providing a guarantee against PRODUCTS defects for a minimum period of twenty-four (24) months from the delivery or eighteen (18) months from start-up/operation, **whichever is the latest;**
- (iii) provide, with the PRODUCT and on the delivery date, certificate of tests and/or inspections, also drawings, reports, manuals, guarantees, as applicable;
- (iv) replace, repair and/or compensate, at the exclusive discretion and necessity of CONTRACTING PARTY, any faulty or defective PRODUCT due to manufacturing and/or malfunctioning, and/or PRODUCTS not complying with specifications described in the ORDER, as soon as such faults and defects are found by CONTRACTING PARTY. In that case, CONTRACTING PARTY will be authorized to request the solution of such fault and/or defect with third parties, at the exclusive expenses by the CONTRACTED PARTY;
- (v) in case of PRODUCTS imported by CONTRACTING PARTY, the exporter CONTRACTED PARTY shall comply with all customs norms regarding the necessary treatment and use of wood packaging in the transport, especially the IN 32/2015 (ISPM 15), also making the marks IPPC (*International Plant Protection Convention*) visible on all sides of the packaging. Failing to comply with such requirements, CONTRACTED PARTY should bear all customs and logistics costs that may apply to CONTRACTING PARTY to rectify the import process, including, but not limited to, storing, exchanging, or reexporting wood or even returning the PRODUCT to the origin;

**5 - ACQUISITION OF SERVICES**

5.1. In case of the acquisition of SERVICES by CONTRACTING PARTY, without prejudice of the other liabilities provided herein, these GENERAL CONDITIONS, CONTRACTED PARTY:

- (i) undertakes to arrange previously, in writing, the times to perform the SERVICES, when the CONTRACT performance is to be in the CONTRACTING PARTY facility;

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials, located at the bottom right of the page.

**CONDIÇÕES GERAIS  
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
KSB BRASIL LTDA.**

- (ii) providenciar o registro de entrada de todos seus materiais, equipamentos, ferramentas, etc. junto ao setor de vigilância, quando nas dependências da CONTRATANTE
- (iii) informar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer eventos, extraordinários ou não, que venham a ocorrer, de alguma forma relacionados à execução dos SERVIÇOS;
- (iv) respeitar e fazer com que todos os seus empregados/profissionais que forem envolvidos, direta ou indiretamente, na execução dos SERVIÇOS e/ou tiverem acesso a qualquer informação da CONTRATANTE, as regras de sigilo e confidencialidade estabelecida pela CONTRATANTE, no item 14 (abaixo);
- (v) disponibilizar somente profissionais qualificados e habilitados para a execução dos SERVIÇOS obrigando-se a fornecer previamente à CONTRATANTE, a relação contendo a identificação dos referidos profissionais, conforme exigido pela CONTRATANTE;
- (vi) responsabilizar-se, exclusivamente, por toda direção, supervisão técnica e administrativa, direta ou indireta, necessária e suficiente para a perfeita e completa execução dos SERVIÇOS;
- (vii) utilizar somente empregados seus na execução dos SERVIÇOS, devidamente registrados na forma da legislação aplicável, bem como, sempre que solicitado previamente pela CONTRATANTE, prestar informações e fornecer documentos que comprovem o vínculo do(a) CONTRATADO(A) com os empregados;
- (viii) fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniformes aos seus empregados/profissionais sempre que necessário à manutenção da integridade de tais empregados/profissionais ou quando a legislação aplicável assim determinar;
- (ix) providenciar a imediata substituição de quaisquer empregados tão logo tal providência seja solicitada pela CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer custo ou despesa adicional a esta última, ficando certo que todas as despesas com instrução profissional, inclusive o material necessário para tanto serão de responsabilidade exclusiva do(a) CONTRATADO(A);
- (x) responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em relação a mão de obra alocada para a execução dos SERVIÇOS, como única empregadora, inexistindo qualquer liame ou relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos e/ou encarregados do(a) CONTRATADO(A) por ela destacados para realizar a execução dos SERVIÇOS, assumindo ainda total responsabilidade oriunda de reivindicações, reclamações trabalhistas e/ou queixas judiciais ou extrajudiciais, produzidas por seus empregados, prepostos, encarregados e/ou terceiros em decorrência da execução dos SERVIÇOS, isentando a qualquer tempo a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou obrigações aqui pactuadas.
- (xi) para efeitos do disposto no item "(x)" acima, caso a CONTRATANTE seja acionada judicialmente, estará o(a) CONTRATADO(A) obrigada a: (a) ingressar na lide para que assuma diretamente suas responsabilidades; (b) obter a exclusão da CONTRATANTE da lide no prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação; (c) depositar em juízo o valor objeto de reivindicação dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da comunicação; (d) reembolsar à CONTRATANTE por todos os prejuízos por esta sofridos

**GENERAL CONDITIONS  
PURCHASE OF PRODUCTS AND/OR SERVICES  
KSB BRASIL LTDA.**

- (ii) undertakes to arrange the entrance register of all materials, equipment, tools, etc. with the surveillance, when at the CONTRACTING PARTY facilities;
- (iii) undertakes to communicate immediately CONTRACTING PARTY about any eventual event, either extraordinary or not, related to the performance of the SERVICES;
- (iv) when performing the SERVICES and/or having access to any information by CONTRACTING PARTY, undertakes to respect the secrecy and confidentiality rules established in item 14 (below) by CONTRACTING PARTY, and ensure the same from employees and directly or indirectly related professionals;
- (v) undertakes to provide only qualified and skilled professionals to perform the SERVICES, previously delivering to CONTRACTING PARTY a list of such professionals duly identified, as required by CONTRACTING PARTY;
- (vi) undertakes to be exclusively liable for all guidance, technical and administrative supervision, direct or indirect, required and sufficient for the sound and complete performance of the SERVICES;
- (vii) undertakes to use only employees to perform the SERVICES, duly legally registered and, whenever requested by CONTRACTING PARTY, provide information and documents to prove the employment bond with CONTRACTED PARTY;
- (viii) undertakes to provide PPE and uniforms to employees/professionals whenever required to maintain integrity or when legally required;
- (ix) undertakes to immediately replace any employee as soon as requested by CONTRACTING PARTY, without any additional cost or expense to the CONTRACTING PARTY. Therefore, CONTRACTED PARTY will be liable for all expenses with professional training, including the respective necessary material;
- (x) undertakes all obligations regarding labor law and social security of the workforce allocated to perform the SERVICES, as the sole employer, without any employment bond between CONTRACTING PARTY and the employees, agent and/or in charge assigned by the CONTRACTED PARTY to perform the SERVICES. Additionally, the CONTRACTED PARTY shall be liable for all responsibility from claims, whether labor, judicial or extrajudicial, against such employees, agents, in charge and/or third parties arising from performing the SERVICES, holding the CONTRACTING PARTY, at any time, harmless from any liability and/or obligation herein described.
- (xi) for the effects of item "(x)" above, if CONTRACTING PARTY becomes a defendant in a case, CONTRACTED PARTY is obliged to: a) join the lawsuit to undertake responsibilities directly; (b) motion petition to exclude CONTRACTING PARTY from the dispute within 30 (thirty) days from the notification; (c) deposit in court the amount the claimed amount within 30 (thirty) days from the notification; (d) reimburse

**CONDIÇÕES GERAIS  
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
KSB BRASIL LTDA.**

em razão da execução dos SERVIÇOS, na forma da legislação vigente.

- (xii) apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, juntamente com a fatura do mês, cópias das Guias de Recolhimento ao INSS, FGTS relativos aos empregados envolvidos na execução do CONTRATO e, quando solicitado pela CONTRATANTE, cópia da Folha de Pagamento;
- (xiii) designar uma pessoa responsável pela administração dos SERVIÇOS, a quem caberá receber qualquer comunicação da CONTRATANTE, bem como representar o(a) CONTRATADO(A) em relação a todos os aspectos dos SERVIÇOS
- (xiv) cumprir e fazer com que seus funcionários cumpram todas as normas e/ou regulamentos internos da CONTRACTING PARTY durante a execução dos SERVICES, quando nas dependências da CONTRACTING PARTY;
- (xv) manter um seguro de responsabilidade civil geral com valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cobertura de danos e/ou prejuízos que sejam eventualmente causados pelo(a) CONTRATADO(A) e/ou seus funcionários à CONTRATANTE, em razão da execução dos SERVIÇOS, conforme seja determinado pela CONTRATANTE de acordo com as suas Normas de SSMA.
- (xvi) responsabilizar-se por todos danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros em valor superior ao estabelecido no item "(xv)" acima;
- (xvii) oferecer garantia contra defeitos dos SERVIÇOS fornecidos, de acordo com os prazos estabelecidos no PEDIDO, sem exclusão de outras garantias legais concernentes à natureza dos SERVIÇOS.

**6 - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

6.1. A CONTRATANTE poderá acompanhar a execução do fornecimento dos PRODUTOS E/OU SERVIÇOS, a seu exclusivo critério, sem que tal fato signifique exclusão, redução e/ou atenuação, sob qualquer forma, de qualquer responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive com relação a terceiros, em caso de qualquer irregularidade e/ou violação do referido fornecimento.

6.1.1. Em razão do quanto disposto no item 2.5 acima, a CONTRATANTE poderá recusar quaisquer itens e/ou partes do fornecimento, conforme o caso, que não estejam de acordo com as especificações contidas no PEDIDO, sem que tal fato implique em qualquer custo adicional para a CONTRATANTE. Neste caso, o(a) CONTRATADO(A) deverá refazer todo e qualquer parte do fornecimento recusado pela CONTRATANTE na forma prevista neste item.

6.2. O(A) CONTRATADO(A) deverá manter um sistema de gerenciamento da qualidade dos PRODUTOS E/OU SERVIÇOS, objeto do PEDIDO, e fornecer à CONTRATANTE evidências de sua certificação e validação de tempos em tempos, bem como permitir auditorias de qualidade quando informado previamente. Caso o(a) CONTRATADO(A) não possua tal certificação, os PRODUTOS E/OU SERVIÇOS deverão ser elaborados na melhor qualidade e em conformidade com as últimas normas aplicáveis.

6.3 Se o plano de inspeção e testes da CONTRATANTE estipular que a mesma presencie certos testes e/ou inspeções, em caso de aquisição de PRODUTOS, o(a) CONTRATADO(A) deverá convocar a CONTRATANTE com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência e acordar conjuntamente a data para o

**GENERAL CONDITIONS  
PURCHASE OF PRODUCTS AND/OR SERVICES  
KSB BRASIL LTDA.**

CONTRACTING PARTY for all losses suffered from SERVICES execution, according to legislation in force.

- (xii) whenever requested, provided CONTRACTING PARTY copies of INSS and FGTS payment receipts regarding employees engaged in the performance of the CONTRACT and, as well as a copy of Payroll, if requested;
- (xiii) appoint a person responsible for the administration of the SERVICES, who will respond for receiving any communication from CONTRACTING PARTY, and represent CONTRACTED PARTY in all aspects of the SERVICES;
- (xiv) comply with and ensure that its employees comply with all rules and/or internal regulations of CONTRACTING PARTY during the execution of SERVICES, when on CONTRACTING PARTY's premises;
- (xv) have a valid insurance covering general tort cases of at least R\$ 200,000.00 (two hundred thousand reais) for damage and/or losses eventually caused by CONTRACTED PARTY and/or employees to CONTRACTING PARTY from the execution of SERVICES, as CONTRACTING PARTY may determine it, according to Safety, Health and the Environment Norms.
- (xvi) hold liable for all damage and/or losses to CONTRACTING PARTY, and/or third parties, at an amount above the one set forth in the previous item "(xv)";
- (xvii) offer a guarantee against faults in the SERVICES provided, according to terms established in the ORDER, without excluding other legal guarantees concerning the nature of the SERVICES;

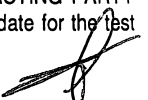
**6 - QUALITY OF PRODUCTS AND/OR SERVICES**

6.1. CONTRACTING PARTY may monitor the execution of PRODUCTS AND/OR SERVICES supply, in its sole discretion, not meaning exclusion, reduction and/or mitigation, in any way, of any CONTRACTED PARTY liability, including third parties, in case of any irregularity and/or violation of said supply.

6.1.1. Due to the provisions of item 2.5 above, CONTRACTING PARTY may refuse any items and/or parts of the supply, as the case may be, no complying with specifications in the ORDER, not implying any additional cost for CONTRACTING PARTY. In such a case, the CONTRACTED PARTY must redo any refused parts of the supply.

6.2. CONTRACTED PARTY shall maintain a PRODUCTS AND/OR SERVICES quality management system, the object of ORDER, and provide CONTRACTING PARTY with certification and validation evidence from time to time, and allow quality audits when previously informed. If CONTRACTED PARTY does not hold such certification, PRODUCTS AND/OR SERVICES must be produced in the best quality and following the latest applicable standards.

6.3 In case the inspection and testing plan by CONTRACTING PARTY determines some tests and/or inspections are to be witnesses, in PRODUCTS are acquired, CONTRACTED PARTY should call CONTRACTING PARTY with least advance of 10 (ten) days and both agree on the date for the test



**CONDIÇÕES GERAIS  
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
KSB BRASIL LTDA.**

acompanhamento do teste e/ou inspeção. Nos casos em que o PRODUTO não atinja a qualidade especificada pela CONTRATANTE e/ou não ocorram os testes/inspeção por culpa do(a) CONTRATADO(A), tornando necessária nova visita, a CONTRATANTE se reserva o direito de cobrar do(a) CONTRATADO(A) as despesas e custos decorrentes da visita improdutivo.

**7 - DA CONCLUSÃO DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

7.1. O(A) CONTRATADO(A) se compromete a concluir o fornecimento do PRODUTO E/OU SERVIÇO conforme prazo pactuado no PEDIDO, sob pena de aplicação das penalidades previstas nestas CONDIÇÕES GERAIS.

7.1.1. Para efeitos do disposto no item 7.1 acima, a conclusão do fornecimento somente será caracterizada mediante a constatação pela CONTRATANTE, da entrega da totalidade dos PRODUTOS E/OU SERVIÇOS, de acordo com as especificações e garantias aplicáveis previstas no PEDIDO.

7.1.2. As entregas parciais de PRODUTOS E/OU SERVIÇOS somente serão admitidas mediante prévia e expressa autorização pela CONTRATANTE.

7.2. O risco e titularidade dos PRODUTOS, conforme seja esse o caso do fornecimento pelo(a) CONTRATADO(A), serão passados à CONTRATANTE mediante a respectiva entrega no local especificado no PEDIDO.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1. Sem prejuízo das demais obrigações expressamente estabelecidas entre as PARTES em relação à AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS pela CONTRATANTE, constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- (i) desenvolver e executar o fornecimento dos PRODUTOS E/OU SERVIÇOS dentro do mais alto padrão técnico, ético, moral e rigorosamente de acordo com os termos e condições contidas no CONTRATO e na legislação vigente;
- (ii) fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitadas, todas as informações e esclarecimentos referentes à AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS, objeto do PEDIDO;
- (iii) responsabilizar-se exclusivamente pelos PRODUTOS E/OU SERVIÇOS e/ou orientações que prestar à CONTRATANTE em relação aos mesmos, bem como por todo e qualquer prejuízo que seja causado ou suportado pela CONTRATANTE, em razão do fornecimento atrasado, incompleto, errôneo, dentre outros, do PEDIDO, independentemente de sua culpa ou dolo;
- (iv) recolher todos os tributos, taxas, impostos e contribuições municipais, estaduais e/ou federais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sob fornecimento dos PRODUTOS E/OU SERVIÇOS, ou que, nos termos do PEDIDO, tenham sido fixadas como sendo de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);
- (v) manter apólices de seguro, as suas custas, para cobertura em todos aspectos em relação ao fornecimento de PRODUTOS E/OU SERVIÇOS;

**GENERAL CONDITIONS  
PURCHASE OF PRODUCTS AND/OR SERVICES  
KSB BRASIL LTDA.**

and/or inspection. When the PRODUCT does not meet the quality specified by CONTRACTING PARTY and/or the CONTRACTED PARTY fails to test/inspect it, requiring a new visit, CONTRACTING PARTY reserves the right to charge the CONTRACTED PARTY the expenses and costs arising from the unproductive visit.

**7 - COMPLETION OF PRODUCTS AND/OR SERVICES SUPPLY**

7.1. CONTRACTED PARTY undertakes to complete the supply of PRODUCT AND/OR SERVICE within the term agreed in the ORDER, subject to penalties herein these GENERAL CONDITIONS.

7.1.1. For the effects of the item above, the supply will be complete only when the CONTRACTING PARTY confirms the delivery of all PRODUCTS AND/OR SERVICES, according to the ORDER.

7.1.2. Partial deliveries of PRODUCTS AND/OR SERVICES will only be accepted with prior and express consent by CONTRACTING PARTY.

7.2. PRODUCTS risk and ownership, as the case for supply by CONTRACTED PARTY, will be transferred to CONTRACTING PARTY at the location specified in the ORDER.

**8 - CONTRACTED PARTY LIABILITIES**

8.1. Without prejudice to other liabilities expressly established between the PARTIES regarding the ACQUISITION OF PRODUCTS AND/OR SERVICES, CONTRACTED PARTY shall be liable as follows:

- (i) develop and perform the supply within the highest technical, ethical, and moral standards, strictly complying with contractual terms and conditions and legislation in force;
- (ii) provide CONTRACTING PARTY, whenever requested, all information and clarifications regarding ACQUISITION OF PRODUCTS AND/OR SERVICES ordered;
- (iii) be exclusively responsible for the PRODUCTS AND/OR SERVICES and/or advise rendered to CONTRACTING PARTY about them, as well as all and any loss caused or bore by CONTRACTING PARTY due to a late, incomplete, mistaken supply, whether or not it has been a CONTRACTED PARTY fault or intent;
- (iv) collect all direct or indirect incurring or eventually incurring municipal, state, and federal taxes on the PRODUCTS AND/OR SERVICES, or taxes established in the ORDER as a CONTRACTED PARTY liability;
- (v) maintain insurance policies and costs to cover the supply of PRODUCTS AND/OR SERVICES entirely;

**CONDIÇÕES GERAIS  
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
KSB BRASIL LTDA.**

(vi) adotar livremente a metodologia que melhor lhe aprouver, na execução do fornecimento dos PRODUTOS E/OU SERVIÇOS, desde que respeitada toda a legislação vigente, notadamente, direitos de propriedade intelectual, patentes, marcas, segredos comerciais ou equivalentes, de terceiros, sob pena de descumprimento contratual, sujeito as penalidades cabíveis nestas CONDIÇÕES GERAIS e na legislação vigente, bem como na indenização das perdas e danos ocasionados tanto a CONTRATANTE quanto a terceiros.

**9 - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELECTUAL**

9.1. Fica expressamente ajustado que a aquisição de PRODUTOS E/OU SERVIÇOS pela CONTRATANTE, não confere ao(à) CONTRATADO(A) qualquer licença de utilização de direitos autorais, patentes, marcas, segredos comerciais, entre outros direitos da CONTRATANTE.

9.2. O uso indevido pelo(a) CONTRATADO(A) do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer de suas marcas ou patentes registradas, sujeitá-la-á às medidas judiciais cabíveis, tanto cíveis como criminais, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nestas CONDIÇÕES GERAIS.

9.3. Ao(à) CONTRATADO(A) é proibido fabricar e/ou vender peças e equipamentos para terceiros, produzidos com base nos desenhos, projetos, moldes, ferramentas, outros meios de produção e materiais fornecidos pela CONTRATANTE ou desenvolvida com base em informações cedidas pela CONTRATANTE. Tais desenhos, projetos, moldes, ferramentas, outros meios de produção e materiais colocados à disposição do(a) CONTRATADO(A) permanecem propriedade exclusiva da CONTRATANTE e não devem ser divulgados sem o seu consentimento.

9.4. O(A) CONTRATADO(A) declara e garante à CONTRATANTE que o fornecimento dos PRODUTOS E/OU SERVIÇOS não viola ou violará os direitos de propriedade intelectual e industrial de terceiros. O(A) CONTRATADO(A) deve indenizar e isentar a CONTRATANTE contra qualquer demanda envolvendo infração ou alegação de infração sobre direito de propriedade intelectual ou industrial ajuizada por terceiros. Todos os custos incorridos pela CONTRATANTE na defesa de seus interesses com base nessa obrigação assumida pelo(a) CONTRATADO(A) serão integralmente suportados por este último, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

**10 - DA VIGÊNCIA, SUSPENSÃO E RESCISÃO**

10.1. A entrega dos PRODUTOS E/OU SERVIÇOS deverá ser concluído no prazo especificado no PEDIDO, podendo tal prazo ser prorrogado mediante comum acordo, por escrito, entre as Partes.

10.1.1. Na hipótese de atraso na conclusão e/ou entrega do PRODUTO E/OU SERVIÇO, o(a) CONTRATADO(A) pagará à CONTRATANTE uma multa de caráter meramente moratório, no valor equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) do preço do item em atraso, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do preço total do PEDIDO. O valor dessa multa será atualizado monetariamente com base na variação do IGP-M/FGV (ou do índice que venha a substituí-lo) e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês.

10.1.2. Na hipótese de inobservância ou cumprimento inadequado de quaisquer de suas obrigações, o(a) CONTRATADO(A) pagará à CONTRATANTE uma multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor do

**GENERAL CONDITIONS  
PURCHASE OF PRODUCTS AND/OR SERVICES  
KSB BRASIL LTDA.**

(vi) freely choose a method to supply the PRODUCTS AND/OR SERVICES, provided it complies with all legislation in force, particularly intellectual property, patent and brand rights, trade secrecy or equivalent, by third parties, subject to penalties for failing contractual performance applicable herein these GENERAL CONDITIONS and the legislation in force, and also acts for damage to both CONTRACTING PARTY and third parties.

**9 - INDUSTRIAL AND INTELLECTUAL PROPERTY**

9.1. It is hereby agreed that the acquisition of PRODUCTS AND/OR SERVICES by CONTRACTING PARTY does not grant CONTRACTED PARTY any license of copyright use, right of patent, brands, trade secrecy, among other rights held by CONTRACTING PARTY.

9.2. The misapplication by CONTRACTED PARTY of CONTRACTING PARTY name or any brand or registered patent shall subject the CONTRACTED PARTY to the applicable legal measures, both civil and penal, without prejudice of applying penalties provided herein these GENERAL CONDITIONS.

9.3. CONTRACTED PARTY is not allowed to manufacture and/or sell parts and equipment to third parties when produced based on drawings, designs, molds, tools, and other production means and material provided by CONTRACTING PARTY, or developed based on information granted by CONTRACTING PARTY. Such drawings, designs, molds, tools, and other production means and material made available to CONTRACTED PARTY remain exclusive property CONTRACTING PARTY and shall not be used without consent.

9.4. CONTRACTED PARTY states and warrants that the provision of PRODUCTS AND/OR SERVICES does not violate the intellectual and industrial property rights of third parties. CONTRACTED PARTY shall compensate hold CONTRACTING PARTY harmless against any claim of intellectual or industrial property right violation filed by a third party. CONTRACTED PARTY shall fully bear all costs incurred by CONTRACTING PARTY in defending its interests based on such claims, including legal expenses and attorneys' fees.

**10 - EFFECTIVENESS AND TERMINATION**

10.1. The completion of PRODUCTS AND/OR SERVICES should follow the ORDER specification, and the PARTIES may agree on extending the term in the ORDER.

10.1.1. In case of delay in completing and/or delivering the PRODUCTS AND/OR SERVICES, CONTRACTED PARTY will pay to CONTRACTING PARTY a merely late charge equivalent to 0,35% (thirty-five cents percent) of the delayed item price, per delay day to a limit of 10% (ten percent) of ORDER total PRICE. Such fine value will be inflation-adjusted based on IGP-M/FGV variation (or another eventual replacement rate) plus a monthly 1% (one percent) interest.

10.1.2. Failure to comply or inappropriate performance of any liability, CONTRACTED PARTY shall pay to CONTRACTING PARTY a non-compensating fine equivalent to 10% (ten percent) of the ORDER, without



**CONDIÇÕES GERAIS  
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
KSB BRASIL LTDA.**

PEDIDO, sem prejuízo das perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, na forma da legislação civil vigente.

10.2 A CONTRATANTE poderá ordenar a suspensão ou a alteração do escopo do PEDIDO a qualquer momento, sem quaisquer penalidades ou justificativas, por meio de notificação, enviada à CONTRATADA, por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência. Caso uma ordem de alteração implique em aumento de escopo, a remuneração do(a) CONTRATADO(A) será ajustada mediante prévia negociação entre as PARTES.

10.2.1. Quaisquer atos da CONTRATANTE que sejam praticados com o objetivo de (a) garantir o cumprimento do CONTRATO pelo(a) CONTRATADO(A) ou (b) para fins de solicitar ao(a) CONTRATADO(A) a correção de qualquer falha sua no cumprimento do CONTRATO não serão considerados como modificativos do escopo da PROPOSTA.

10.3. O CONTRATO poderá ainda ser denunciado por quaisquer das PARTES, a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus ou indenização, mediante simples aviso, desde que comunicado antes do início da execução do fornecimento dos PRODUTOS E/OU SERVIÇOS, objeto do PEDIDO, ou de pleno direito, pela CONTRATANTE mediante simples notificação à CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- (i) insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, falência, recuperação judicial ou extrajudicial do(a) CONTRATADO(A);
- (ii) descumprimento pelo(a) CONTRATADO(A) de qualquer obrigação prevista neste Contrato, caso tal infração não seja reparada dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento de aviso por escrito nesse sentido enviado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nestas CONDIÇÕES GERAIS, bem como de eventuais perdas e danos, custos/despesas incorridas pela CONTRATANTE;
- (iii) atingimento, pelo(a) CONTRATADO(A), do limite da multa moratória prevista nestas CONDIÇÕES GERAIS para o caso de inadimplemento de obrigações relativas aos PRODUTOS E/OU SERVIÇOS;
- (iv) em caso de força maior ou caso fortuito; ou
- (v) prática de atos comprovadamente eivados de culpa, dolo e/ou má-fé pelo(a) CONTRATADO(A).

10.4. Na hipótese de rescisão, término ou conclusão do CONTRATO, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a efetuar a restituição à CONTRATANTE, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas de tal data, de todos os equipamentos, registros, documentos e informações de propriedade da CONTRATANTE, cuja posse tenha a ela sido confiada em razão do CONTRATO, bem como valores eventualmente pagos antecipadamente pela CONTRATANTE.

**11 - DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES**

11.1. Com exceção da multa por atraso e outras expressamente previstas nestas CONDIÇÕES GERAIS, o descumprimento pelo(a) CONTRATADO(A) de qualquer obrigação prevista no PEDIDO, nestas CONDIÇÕES GERAIS e/ou ANEXOS, sem regularização nos termos do item 10.3 (ii), implicará a aplicação de multa não compensatória à CONTRATANTE, por/para cada infração cometida, no valor correspondente a 1% (um por cento) do PEDIDO, sendo

**GENERAL CONDITIONS  
PURCHASE OF PRODUCTS AND/OR SERVICES  
KSB BRASIL LTDA.**

prejudice of losses and damage incurred by CONTRACTING PARTY, according to civil legislation in force.

10.2 CONTRACTING PARTY may suspend or modify the scope of the ORDER at any time, without penalties or justifications, by notifying CONTRACTED PARTY, in writing, with at least 30 (thirty) days in advance. If any change implies expanding the scope, the PARTIES will negotiate the payment adjustment for CONTRACTED PARTY payment.

10.2.1. Any CONTRACTING PARTY act aiming at: a) ensuring the CONTRACTED PARTY performance of the CONTRACT, or b) to request CONTRACTED PARTY to correct any fault in such performance shall not be deemed modifiers of the OFFER scope.

10.3. Any of the PARTIES may terminate the CONTRACT upon a simple communication, at any time, without burden or compensation, provided contact is made before the beginning of the PRODUCTS AND/OR SERVICES supply of an ORDER, or by operation of law, by CONTRACTING PARTY upon simple notification to CONTRACTED PARTY, in the following hypothesis:

- (i) insolvency, judicial or extrajudicial dissolution, bankruptcy, judicial or extrajudicial reorganization of CONTRACTED PARTY;
- (ii) failure by CONTRACTED PARTY to perform any obligation herein this CONTRACT, if no remediated within 48 (forty-eight) hours from receiving the respective written notification by CONTRACTING PARTY, without prejudice of applying penalties provided in these GENERAL CONDITIONS, also eventual damage, cost/expenses incurred by CONTRACTING PARTY;
- (iii) reaching by CONTRACTED PARTY the limit of compensating fines established in these GENERAL CONDITIONS in case of breach of contract regarding the PRODUCTS AND/OR SERVICES;
- (iv) in case of force majeure and unforeseeable fortuitous events; or
- (v) practice of acts provenly faulty, tort and/or bad faith by CONTRACTED PARTY.

10.4. In case of CONTRACT termination or completion, CONTRACTED PARTY is liable for returning to CONTRACTING PARTY, within non-negotiable 48 (forty-eight) hours from such date, all equipment, records, documents, and information owned by CONTRACTING PARTY, and also eventual values paid beforehand by CONTRACTING PARTY.

**11 - PENALTIES AND LIABILITIES**

11.1. Except for the late charge, and other fines established in these GENERAL CONDITIONS, the non-compliance by CONTRACTED PARTY of any obligation in the ORDER, these GENERAL CONDITIONS and/or ANNEXES, without regularization under the terms of item 10.3 (ii), will imply the application of a non-compensatory fine to CONTRACTING PARTY for

**CONDIÇÕES GERAIS  
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
KSB BRASIL LTDA.**

**GENERAL CONDITIONS  
PURCHASE OF PRODUCTS AND/OR SERVICES  
KSB BRASIL LTDA.**

que a somatória das multas sempre ficará limitada ao valor correspondente a 10% (dez por cento) do PEDIDO.

11.2. As multas porventura aplicadas em razão dessas CONDIÇÕES GERAIS serão aplicadas cumulativamente, sendo consideradas dívida líquida e certa, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter/descontar tais valores de quaisquer pagamentos devidos ao(à) CONTRATADO(A), ou poderá ainda, a CONTRATANTE cobrar tais valores judicialmente, servindo, para tanto, o PEDIDO e as presentes CONDIÇÕES GERAIS, como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

11.3. Não obstante a exigência das multas previstas nestas CONDIÇÕES GERAIS pela CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) ficará responsável por perdas e danos e lucros cessantes causados à CONTRATANTE, nos termos do Parágrafo Único do art. 416 do Código Civil.

**12 – DO CASO FORTUITO/FORÇA MAIOR**

12.1. Na hipótese da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, que comprovadamente impeça o cumprimento de quaisquer das suas obrigações, o(a) CONTRATADO(A) deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, comunicar a sua ocorrência à CONTRATANTE bem como o prazo considerado necessário para a cessação dos seus efeitos observada, resguardando em qualquer caso, a rescisão do CONTRATO na forma prevista no item 10.3 (iv).

12.1.1. Para efeitos do disposto no item 12.1 acima, não serão justificativas válidas para o não cumprimento de quaisquer das obrigações do(a) CONTRATADO(A), a carência de mão de obra, de materiais ou utilidades, bem como atrasos de subcontratados do(a) CONTRATADO(A).

**13 – DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO**

13.1. O(A) CONTRATADO(A) não poderá subcontratar o objeto do PEDIDO, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, por escrito, o que, em ocorrendo, não isentará e nem diminuirá a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) em relação ao fornecimento dos PRODUTOS E/OU SERVIÇOS contratados pela CONTRATANTE, assumindo o(a) CONTRATADO(A), desde logo, a condição de coobrigada e solidariamente responsável com o subcontratado pelas obrigações correspondentes, na condição de devedora e principal pagadora.

13.1.1. Todos os custos, diretos e indiretos, das eventuais subcontratações, são de total e única responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), não cabendo a esta o direito de reivindicar qualquer tipo de pagamento adicional à CONTRATANTE, seja a que título for.

13.2. O(A) CONTRATADO(A) não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos ou obrigações que lhe tocam nestas CONDIÇÕES GERAIS e/ou no PEDIDO, incluindo os créditos ou direitos creditórios dele decorrentes, ainda que para fins de garantia, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, dada por escrito. Todavia, a CONTRATANTE poderá transferir ou ceder os direitos e obrigações oriundas do CONTRATO à sociedade pertencente ao seu mesmo grupo econômico, independentemente de qualquer formalidade.

13.3. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a fazer com que a cessionária ou subcontratada observe todas as cláusulas e condições destas CONDIÇÕES GERAIS. O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar à CONTRATANTE, quando esta lhe solicitar, uma cópia do contrato firmado com a subcontratada.

each infringement corresponding to 1% (one percent) of the ORDER, being fine sums always limited to 10% (ten percent) of ORDER.

11.2. Any fines arising from these GENERAL CONDITIONS will be cumulatively applied, considering net and certain debt. CONTRACTING PARTY may withhold/discount such amounts from any payments due to CONTRACTED PARTY, or collect such amounts in court, being the ORDER and these GENERAL CONDITIONS an extrajudicial enforcement order, according to article 784, item III, of the Civil Procedure Code.

11.3. Notwithstanding the fine enforcement herein these GENERAL CONDITIONS, CONTRACTED PARTY shall be liable for damages and loss of profits caused to the CONTRACTING PARTY, according to the Sole Paragraph of art. 416 of the Civil Code.

**12 – FORCE MAJEURE**

12.1. In the event of unforeseeable circumstances or force majeure, as provided for in article 393 of the Brazilian Civil Code, provenly preventing the performance of its liabilities, the CONTRACTED PARTY shall, within 5 (five) days, notify the fact to CONTRACTING PARTY informing how long is required for the cessation of its effects, safeguarding the termination of CONTRACT provided under item 10.3 (iv).

12.1.1. For the effects of item 12.1 above, lack of labor, materials, utilities, and delays by subcontracted parties of CONTRACTED PARTY shall not be valid to justify failure by CONTRACTED PARTY to comply with any of its liabilities.

**13 – SUBCONTRACTING AND ASSIGNMENT**

13.1. CONTRACTED PARTY may not subcontract the ORDER without prior and written consent by CONTRACTING PARTY. In that case, it shall not exempt or diminish the CONTRACTED PARTY responsibility of supplying the PRODUCTS AND/OR SERVICES. CONTRACTED PARTY undertakes to be jointly and severally responsible, with its subcontracted, for the corresponding obligations, as debtor and principal payer.

13.1.1. CONTRACTED PARTY is liable and solely responsible for all direct and indirect costs of any subcontracting, and the latter does not have the right to claim any additional payment to CONTRACTING PARTY whatsoever.

13.2. CONTRACTED PARTY may not assign, in whole or in part, any rights or obligations undertaken in these GENERAL CONDITIONS and/or the ORDER, including the respective credits or credit rights, even if for warranty purposes, without the prior written consent by CONTRACTING PARTY. However, CONTRACTING PARTY may assign rights and obligations under the CONTRACT to a company in the same economic group, regardless of any formality.

13.3. CONTRACTED PARTY undertakes to ensure that the assignee or subcontracted complies with all clauses and conditions of these GENERAL CONDITIONS. CONTRACTED PARTY must provide CONTRACTING PARTY, upon request, a copy of the contract executed with the subcontracted party.

**CONDIÇÕES GERAIS  
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
KSB BRASIL LTDA.**

**GENERAL CONDITIONS  
PURCHASE OF PRODUCTS AND/OR SERVICES  
KSB BRASIL LTDA.**

13.4. Toda e qualquer cessão ou subcontratação efetuada em desacordo com o disposto nesta cláusula será considerada nula de pleno direito.

13.4. Any assignments or subcontracts made in disagreement with the provisions of this clause shall be considered null and void.

**14 - DA CONFIDENCIALIDADE**

**14 - SECRECY**

14.1. O(A) CONTRATADO(A) está obrigado a devolver, ou destruir por solicitação da CONTRATANTE, todos originais, cópias ou réplicas de modelos, amostras, ferramentas, documentos, informações, moldes, desenhos, projetos, cálculos, ou materiais que lhe tiverem sido entregues em decorrência da aquisição dos PRODUTOS E/OU SERVIÇOS, não possuindo o(a) CONTRATADO(A) qualquer direito de retenção.

14.1. CONTRACTED PARTY is bound to return or destroy, at the request of CONTRACTING PARTY, all originals, copies of models, samples, tools, documents, information, molds, drawings, designs, calculations, or materials received due to the purchase of PRODUCTS AND/OR SERVICES, not holding any right to retain them.

14.2. O(A) CONTRATADO(A) se compromete em manter confidencialidade sobre qualquer informação confidencial, conhecimentos de produtos, processos produtivos ou processos comerciais obtidos em razão do fornecimento dos PRODUTOS E/OU SERVIÇOS.

14.2. CONTRACTED PARTY undertakes to hold secret any confidential information, knowledge about products, production processes, or business processes obtained from the provision of PRODUCTS AND/OR SERVICES.

**15 - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

**15 - PERSONAL DATA PROTECTION**

15.1. O(A) CONTRATADO(A), por si, seus empregados, sócios, diretores, contratados e/ou prepostos, deve cumprir normas estabelecidas na Política de Segurança da Informação bem como da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE, para o acesso, manuseio, tratamento, controle e proteção dos dados pessoais a que tenha acesso em razão do fornecimento dos PRODUTOS E/OU SERVIÇOS, incluindo as disposições vinculadas: (a) à Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 ("Marco Civil da Internet"), ao seu decreto regulamentador, o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016 ("Decreto 8.771"); (b) a Regulação Geral de Proteção de Dados da União Europeia 2016/679, de 27 de abril de 2016, que estabelece as regras sobre a proteção de dados, notadamente, informações sobre pessoas naturais e a circulação destes dados, visando, assim, proteger os direitos fundamentais às suas informações pessoais ("GDPR"); e (c) à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), conforme sejam aplicáveis.

15.1. CONTRACTED PARTY, its employees, partners, directors, subcontracted and representatives, must comply with the rules established in the Information Security Policy and the Personal Data Protection Policy by CONTRACTING PARTY when accessing, handling, treating, controlling, and protecting personal data accessed due to the supply of PRODUCTS AND/OR SERVICES, including provisions in: (a) Law No. 12,965, of 23 April 2014 ("Marco Civil da Internet"), regulatory decree, Decree nº 8.771, of 11 May 2016 ("Decree 8.771"); (b) the General Data Protection Regulation of the European Union 2016/679, of 27 April 2016, which establishes the rules on data protection, notably information about natural persons and the circulation of this data, aiming to protect the fundamental rights to personal information ("GDPR"); and (c) to Law No. 13.709, of 14 August 2018 ("General Law for the Protection of Personal Data"), as applicable.

15.2. Para efeitos do disposto no item 15.1 acima, o(a) CONTRATADO(A) se obriga a adotar critérios para sigilo, uso e proteção dos dados pessoais, além da adoção de mecanismos físicos de proteção aos equipamentos e dispositivos utilizados para o fornecimento dos PRODUTOS E/OU SERVIÇOS.

15.2. For item 15.1 above, CONTRACTED PARTY undertakes to apply criteria for the confidentiality, use, and protection of personal data, in addition to physical protection mechanisms of equipment and devices used to supply the PRODUCTS AND/OR SERVICES.

15.3. O(A) CONTRATADO(A) responderá por danos materiais, morais, individuais ou coletivos, relacionados com o tratamento de dados pessoais compartilhados entre as PARTES, em razão do fornecimento dos PRODUTOS E/OU SERVIÇOS, em caso de violação das normas mencionadas no item 15.1 acima.

15.3. CONTRACTED PARTY shall be liable for the material, moral, individual, or collective damage related to personal data treatment shared between PARTIES in the supply of PRODUCTS AND/OR SERVICES, in case of infringement under item 15.1 above.

15.4. O disposto na presente cláusula permanecerá vigente mesmo após a conclusão do fornecimento, objeto do PEDIDO, por qualquer motivo que seja, por prazo indeterminado.

15.4. Provisions in this clause shall remain in force even after supply completion, the object of the ORDER, for an indefinite period.

**16 - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS E REGULAMENTAÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

**16 - LAW COMPLIANCE AND ANTI-CORRUPTION REGULATIONS**

16.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá cumprir com todas as leis e regulamentações anticorrupção aplicáveis no Brasil em especial, mas não se limitando, a Lei nº 12.846/2013. O(A) CONTRATADO(A) declara que conhece e aceita cumprir o estabelecido pela legislação ora mencionada, bem como pelas normas de conduta da CONTRATANTE.

16.1. CONTRACTED PARTY shall comply with all applicable anti-corruption laws and regulations in Brazil, in particular, but not limited to, Law 12.846/2013. CONTRACTED PARTY acknowledges and agrees to comply with such legislation and the CONTRACTING PARTY rules of conduct.

**CONDIÇÕES GERAIS  
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
KSB BRASIL LTDA.**

16.2. A CONTRATANTE possui seu próprio Código de Conduta, cujas regras de comportamento estabelecidas no referido Código de Conduta são observadas integralmente por todos os seus colaboradores, de maneira a agirem de forma profissional e honesta, em cumprimento aos padrões legais e éticos. A CONTRATANTE espera o comportamento similar do(a) CONTRATADO(A). Em caso de violação das disposições legais pelo(a) CONTRATADO(A), em especial àquelas envolvendo atos de corrupção ou fraudes, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir imediatamente o CONTRATO e de obter do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento dos prejuízos decorrentes da rescisão nesse sentido.

**17 - DA VEDAÇÃO AO SUBORNO**

17.1. O(A) CONTRATADO(A) e/ou qualquer de seus diretores, empregados, representantes, agentes ou sócios agindo em seu nome fica expressamente proibido de oferecer e/ou pagar, direta ou indiretamente, por si ou em nome da CONTRATANTE, quaisquer quantias em dinheiro bem como oferecer, direta ou indiretamente, qualquer bem de valor e/ou vantagem, a qualquer autoridade governamental, nacional e/ou estrangeira, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com o propósito de obter vantagem comercial de natureza e/ou forma ilícita para a CONTRATANTE.

17.2. Para efeitos do disposto no item 17.1 acima, o termo "autoridade governamental" abrange todos os agentes públicos da administração direta e/ou indireta, assim considerados os servidores públicos, os empregados públicos e os agentes políticos, os agentes do governo e/ou organizações governamentais internacionais, ou qualquer outra pessoa atuando oficialmente em nome de uma entidade ou organização governamental nacional e/ou internacional.

17.3. A violação ou a iminência de violação do disposto nesta cláusula implicará na imediata rescisão do CONTRATO, sem prejuízo da aplicação ao(a) CONTRATADO(A) das penalidades previstas na legislação vigente, assim como da indenização por todos e quaisquer tipos de perdas e danos, diretos e/ou indiretos, que forem causados à CONTRATANTE.

**18 - DECLARAÇÕES DO CONTRATADO(A)**

18.1 O(A) CONTRATADO(A) cumpre e declara sua estrita observância à Constituição Federal, especialmente o artigo 7º, inciso XXXIII, que proíbe o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 (dezoito) anos em qualquer trabalho, mesmo que na condição de aprendizes. O(A) CONTRATADO(A) ainda declara que não se utiliza de trabalho escravo, discriminatório ou que coloque em risco a dignidade humana, sob pena de responder, civil e criminalmente, por tais atos.

18.2 O(A) CONTRATADO(A) cumpre e declara que não explora qualquer forma de trabalho forçado ou análogo a escravo, bem como não contrata ou adquire, ou mesmo se beneficia de qualquer forma de mão-de-obra forçada, ou trabalho análogo a escravo, seja por si ou por seus subcontratados.

18.3 O(A) CONTRATADO(A) cumpre e declara estar de acordo com os requisitos e critérios exigidos pela legislação no exercício de sua atividade, em especial no que se refere à legislação ambiental, atuando de maneira sustentável, de forma que assume integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao meio ambiente, nas esferas cível, administrativa e criminal, e/ou a terceiros, decorrentes de qualquer violação à legislação ambiental federal, estadual e/ou municipal, em decorrência da execução do CONTRATO,

**GENERAL CONDITIONS  
PURCHASE OF PRODUCTS AND/OR SERVICES  
KSB BRASIL LTDA.**

16.2. CONTRACTING PARTY has its own Code of Conduct, whose rules of behavior set are fully complied with by all its employees to act professionally and honestly, following legal and ethical standards. CONTRACTING PARTY expects similar behavior from CONTRACTED PARTY. If CONTRACTED PARTY fails to comply with such rules, particularly those regarding corruption or fraud, CONTRACTING PARTY reserves the right to terminate the CONTRACT immediately be compensated by CONTRACTED PARTY for losses arising from such termination.

**17 - BRIBERY PROHIBITION**

17.1. CONTRACTED PARTY, its directors, employees, representatives, agents, or partners acting on its behalf, are hereby expressly prohibited from offering and/or paying, directly or indirectly, for itself or on behalf of CONTRACTING PARTY, any amounts of money and offer, directly or indirectly, any asset and/or advantage to any governmental national and/or foreign authority, consultants, representatives, partners, or any third party, to obtain unlawful commercial advantage for CONTRACTING PARTY.

17.2. For the effects of item 17.1, the term "governmental authority" includes all public agents of direct or indirect administration, therefore covering public servants and political agents, government agents and foreign governmental bodies, or any other person acting officially on behalf of a national and/or international governmental entity or organization.

17.3. Breaching or imminent breaching of provisions under this clause will imply immediate termination of the CONTRACT, also applying to CONTRACTED PARTY the penalties legally provided and damages for any and any direct or indirect loss caused incurred by CONTRACTING PARTY.

**18 - CONTRACTED PARTY STATEMENTS**

18.1 CONTRACTED PARTY fulfills and declares strict compliance with the Federal Constitution, especially Article 7, item XXXIII, which prohibits the night, dangerous, or unhealthy work of minors (under 18), and children under 16 in any job, even as apprentices. CONTRACTED PARTY further declares no to employ slave, discriminatory work, or work endangering human dignity, under penalty of responding, civilly and criminally, for such acts.

18.2 CONTRACTED PARTY fulfills and declares not to exploit any form of forced or compulsory labor, nor hire, acquire or benefit from such labor, or slavery-like, both by itself or by its subcontract.

18.3 CONTRACTED PARTY declares to operate in compliance with legal requirements and criteria, especially environmental legislation, undertaking full civil, administrative, and penal responsibility for any damage to the environment and third parties from any infringement of federal, state, or municipal environmental legislation, due to the performance of the CONTRACT, even if such damage is from intent, wrongdoing or omissions by its employees and/or subcontracted.

**CONDIÇÕES GERAIS  
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
KSB BRASIL LTDA.**

ainda que os referidos danos decorram de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados e/ou de terceiros por ele(a) contratados.

18.4. O(A) CONTRATADO(A) declara e garante que o seu objeto social é compatível com o grau de especialização técnica necessária a execução do PEDIDO.

18.5. O(A) CONTRATADO(A) declara que possui e se obriga a possuir todas as licenças exigidas pelos Órgãos Públicos competentes para o exercício de suas atividades, bem como atende às disposições específicas da legislação correlata, além de possuir capacitação técnica adequada para o cumprimento do PEDIDO, sendo a única responsável perante as autoridades competentes e quaisquer terceiros pelo cumprimento de todas as normas legais vigentes em decorrência da execução do objeto do PEDIDO.

18.6. O(A) CONTRATADO(A) declara ser responsável e garante que os PRODUTOS E/OU SERVIÇOS objeto do PEDIDO estão livres de defeitos, possuem as características e especificações técnicas acordadas, estão acompanhadas das garantias previstas nestas CONDIÇÕES GERAIS, estão adequados para o uso pretendido pela CONTRATANTE, bem como estão de acordo com as regulamentações emitidas pelos órgãos e associações competentes no que se refere às condições legais, de saúde e segurança.

**19 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O(A) CONTRATADO(A) declara que não realizou nenhum investimento expressivo fora do curso ordinário do desenvolvimento das suas atividades empresariais, já possuindo toda estrutura necessária para a execução do CONTRATO.

19.2. As disposições contidas nestas CONDIÇÕES GERAIS prevalecerão sobre quaisquer outras que com elas conflitarem ou sejam incompatíveis, inclusive sobre as da PROPOSTA, exceto se ajustado de modo diverso pelas PARTES, de comum acordo, por escrito, mediante a assinatura de um aditivo contratual.

19.3. Caso qualquer cláusula ou condição destas CONDIÇÕES GERAIS, no todo ou em parte, seja, por força de lei ou por decisão judicial, considerada nula ou impossível de ser cumprida, ela será considerada não escrita e as cláusulas e condições remanescentes permanecerão em pleno vigor.

19.4. O CONTRATO é firmado sob a condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, somente podendo ser alterado por escrito, mediante aditivo contratual competente.

19.5. A simples tolerância ou benevolência da CONTRATANTE em não agir imediatamente no caso de falta ou atraso no cumprimento das obrigações assumidas pelo(a) CONTRATADO(A) em razão do CONTRATO, ainda que de forma reiterada, em hipótese alguma constituirá alteração tácita das obrigações e direitos previstos no CONTRATO, não constituindo inclusive, precedente ou novação.

19.6. A presente contratação obriga as PARTES em todas as suas cláusulas e condições, devendo as mesmas cumpri-la fielmente durante todo o período em que permanecer vigente.

19.7. A presente contratação reger-se-á pelo Código Civil e demais disposições legais aplicáveis.

**GENERAL CONDITIONS  
PURCHASE OF PRODUCTS AND/OR SERVICES  
KSB BRASIL LTDA.**

18.4. CONTRACTED PARTY states and guarantees that its corporate purpose is compatible with the degree of technical expertise required to perform the ORDER.

18.5. CONTRACTED PARTY states to hold and oblige itself to hold all licenses required by the competent Public Bodies for its activities, meet the specific provisions of related legislation, and have the suitable technical training to fulfill the ORDER, being solely responsible before competent authorities and any third parties for the compliance of all legal rules in force as a result of the ORDER performance.

18.6. CONTRACTED PARTY states that the PRODUCTS AND/OR SERVICES object of the ORDER is free from defects and is within the agreed features and technical specifications. CONTRACTED PARTY guarantees PRODUCTS AND/OR SERVICES according to these GENERAL CONDITIONS, and suitability for the intended use by CONTRACTING PARTY, and complying with due regulations by competent bodies and associations regarding legal, health, and safety conditions.

**19 – FINAL PROVISIONS**

19.1. CONTRACTED PARTY declares that any significant investment has not been made in addition to the ordinary ones to develop its business activities and that it holds the necessary structure to perform the CONTRACT.

19.2. These GENERAL CONDITIONS shall prevail over any other provisions in case of conflict or are incompatibility, including specification in the OFFER, unless otherwise mutually agreed in writing between the PARTIES, in a contractual amendment.

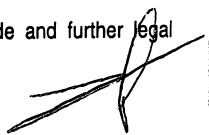
19.3. If any clause or condition of these GENERAL CONDITIONS, in whole or in part, whether, by force of law or by court decision, is considered null or impossible to be fulfilled, it will be considered unwritten and the remaining clauses and conditions will remain in full force.

19.4. The CONTRACT is executed irrevocably and irreversibly and may only be modified in writing through a competent contractual amendment.

19.5. Mere tolerance by CONTRACTING PARTY not acting immediately when CONTRACTED PART fails, or delays fulfilling obligations undertaken in the CONTRACT, even if repeatedly, shall not imply tacit modification of obligations and rights thereof provided, nor create a precedent or novation.

19.6. This contracting binds the PARTIES, which must comply with these clauses and conditions as long as it remains in force.

19.7. This contracting shall be ruled by the Civil Code and further legal provisions applicable.



**CONDIÇÕES GERAIS  
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
KSB BRASIL LTDA.**

**GENERAL CONDITIONS  
PURCHASE OF PRODUCTS AND/OR SERVICES  
KSB BRASIL LTDA.**

19.8. As PARTES elegem o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

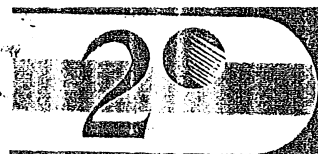
19.8. The PARTIES elect the courts of the city of Várzea Paulista, State of São Paulo, with the waiver of any other court, however preferable it may be, to settle any controversy arising out of this Contract".

19.9. Este termo será registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e permanecerá disponível na website [www.ksb.com.br](http://www.ksb.com.br)

19.9. This instrument will be registered with the Registry of Deeds and Documents and remain available at [www.ksb.com.br](http://www.ksb.com.br).

Várzea Paulista, 10 de junho de 2021.

JENS DELTRAP  
Presidente



*Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos,  
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Jundiaí - SP*

Rua Joll Fuller, nº 132 - Centro - CEP 13.201-810  
ONPJ: 36.360.432/0001-70 - Pabx: (11) 4523-3660 ©  
E-mail: 2rjundiai@2rjundiai.com.br

## CERTIFICADO DE REGISTRO

**CERTIFICO** e dou fé que o título apresentado teve suas páginas devidamente carimbadas e rubricadas, foi protocolado sob nº **127020** e registrado no livro "F" deste **2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE JUNDIAÍ**, sob o nº **39** em **23/07/2021** exclusivamente para fins de sua conservação, nos termos do artigo 127, inciso VII, da Lei 6.015/73; provando apenas a existência, a data e o conteúdo do documento original, **não gerando publicidade nem efeitos em relação a terceiros**. **CERTIFICO** ainda que o presente documento foi apresentado por **FABIO RICARDO PANZOLO** contendo 14 páginas em sua forma original.